PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 509/16

Considerando que no Município do Salvador possui muitas encostas e, que essas localidades por possuírem um número acentuado de moradores, é considerado como área de risco, principalmente em período chuvoso, frente a facilidade de haver deslizamentos de terra. Em função da condição topográfica da Cidade de Salvador, há algumas décadas, as áreas com maior risco concentravam-se nas regiões próximas a falha geológica que separa a Cidade Alta e a Cidade Baixa, contudo, por motivo do grande crescimento populacional, sendo esse ainda desordenado, essas áreas se espalham por quase toda a Cidade. "É importante ressaltar que as pessoas não moram em áreas de risco porque querem. Moram por falta de opção";

considerando que é imprescindível haver políticas públicas que vise a desenvolver mecanismos de requalificação de espaços ocupados por moradores, a Constituição Federal brasileira em seu art. 6º aduz que é direito de todo cidadão brasileiro bem como aos estrangeiros, residente no Brasil, usufruir dos direitos Sociais e que o mesmo deve ser garantido pelo Poder Público, Logo, a construção de contenção nas encostas deve ser uma máxima do poder público no tocante a busca de desenvolver condições melhores para as famílias residente nesses locais;

Considerando que a Lei 10.431 de 20 de dezembro de 2006, na inteligência do art. 2º assevera que:

Art. 2º - Ao Poder Público e à coletividade incumbe defender, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, observando, dentre outros, os seguintes princípios:

[...]

Ainda em consonância com o supracitado dispositivo legal, a Lei Orgânica do Município do Salvador (LOM), assevera em seu art. 71 que em atendimento as peculiaridades locais, bem como as diretrizes estaduais e federais no tocante a promoção de desenvolvimento urbano, é imprescindível haver um planejamento visando a alguns uma série de objetivos, dos quais está relacionado a prevenção de desastres naturais, especialmente as encostas;

Considerando que há muitas famílias assentada em diferentes pontos da Cidade do Salvador, a exemplo de alguns moradores do bairro de Santa Cruz, cujo o local é considerado de alto risco por motivo de haver encostas, e estas, no período chuvoso, apresentam o risco iminente de deslizamento de terra, ocasionando desabamento de imóveis e, na maioria das vezes, a morte de alguns moradores destas localidades

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia (CONDER), a realização de estudo de viabilidade técnica com escopo de ser efetuado a construção de contenção de encosta na 2º Travessa Disneylândia, local este situado atrás do Posto de Saúde Osvaldo Caldas Cruz, no bairro de Santa Cruz, Salvador/BA, com o fito de proporcionar para aqueles moradores uma vida mais digna, segura e tranquila.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA